



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02 /2022

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO, por fim, o encerramento, na data de 31 de janeiro de 2022, das contas relativo ao exercício financeiro de 2021 do Município de Croatá/CE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 2.029.449,00 (dois milhões e vinte e nove mil e quatrocentos

Rua Manoel Braga – Bairro Carobas– Croatá/ CE. CNPJ: 10.462.349/0001-07 telefone: (88) 3659-1164



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

e quarenta e nove reais), com base no orçamento para o Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2022, conforme Lei Orçamentária Anual nº 531/2021 do Município de Croatá/CE.


§1º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 169.120,75 (Cento e sessenta e nove mil e cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 07 de fevereiro de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal